

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a Companhia da ETAR da Taipa — Seghers/CESL, Lda., cujo objecto é a exploração da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Coloane, pelo montante de MOP 25 033 375,00 (vinte e cinco milhões, trinta e três mil, trezentas e setenta e cinco patacas), com o seguinte escalonamento:

1999	\$ 6 391 500,00
2000	\$ 6 391 500,00
2001	\$ 6 391 500,00
2002	\$ 5 858 875,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1999, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.04, acção 8.044.027.07, do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º Os encargos, referentes a 2000, 2001 e 2002, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da futura Região Administrativa Especial de Macau, de cada um desses anos.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 28 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 215/99/M

de 7 de Junho

Tendo sido autorizada a renovação da concessão de exploração da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Taipa à Companhia da ETAR da Taipa — Seghers/CESL, Lda., por um prazo que se prolonga por mais do que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a Companhia da ETAR da Taipa — Seghers/CESL, Lda., cujo objecto é a exploração da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Taipa, pelo montante de MOP 25 536 600,00 (vinte e cinco milhões, quinhentas e trinta e seis mil e seiscentas patacas), com o seguinte escalonamento:

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，
下令：

第一條——許可與氹仔污水處理站——史格斯/新力有限公司簽訂路環污水處理廠經營合同，金額為 MOP25,033,375.00（澳門幣貳仟伍佰零叁萬叁仟叁佰柒拾伍圓），並按如下分段支付：

1999	\$6,391,500.00
2000	\$6,391,500.00
2001	\$6,391,500.00
2002	\$5,858,875.00

第二條——一九九九年的負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07-06-00-00-04、項目 8-044-027-07 的撥款支付。

第三條——二零零零年、二零零一年及二零零二年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區預算的相應撥款支付。

第四條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得修改有關機關支付該項目的總撥款。

一九九九年五月二十八日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 215/99/M 號

六月七日

鑒於核准續批予氹仔污水處理站——史格斯/新力有限公司經營氹仔污水處理廠，期間跨越一經濟年度，因此必須保證有關的財政支付。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，
下令：

第一條——許可與氹仔污水處理站——史格斯/新力有限公司簽訂氹仔污水處理廠經營合同，金額為 MOP25,536,600.00（澳門幣貳仟伍佰伍拾叁萬陸仟陸佰圓），並按如下分段支付：

1999	\$ 709 350,00
2000	\$ 8 512 200,00
2001	\$ 8 512 200,00
2002	\$ 7 802 850,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1999, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.03, acção 8.044.022.08, do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º Os encargos, referentes a 2000, 2001 e 2002, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da futura Região Administrativa Especial de Macau, de cada um desses anos.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 28 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

1999	\$ 709,350.00
2000	\$8,512,200.00
2001	\$8,512,200.00
2002	\$7,802,850.00

第二條——一九九九年的負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07-06-00-00-03、項目8-044-022-08的撥款支付。

第三條——二零零零年、二零零一年及二零零二年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區預算的相應撥款支付。

第四條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得修改有關機關支付該項目的總撥款。

一九九九年五月二十八日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Portaria n.º 216/99/M

de 7 de Junho

訓令 第216/99/M號

六月七日

Tendo sido autorizada a renovação da concessão de prestação de serviços de remoção e limpeza dos resíduos sólidos comunitários do território de Macau à Companhia de Sistemas de Resíduos, Lda., por um prazo que se prolonga por mais do que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Sistemas de Resíduos, Lda., cujo objecto é a prestação de serviços de remoção e limpeza dos resíduos sólidos comunitários do território de Macau, pelo montante de MOP 719 056 800,00 (setecentos e dezanove milhões, cinquenta e seis mil e oitocentas patacas), com o seguinte escalonamento:

1999	\$ 34 240 800,00
2000	\$ 102 722 400,00
2001	\$ 102 722 400,00
2002	\$ 102 722 400,00
2003	\$ 102 722 400,00

鑒於核准續批予澳門清潔專營有限公司提供澳門地區固體廢料搬運及清理服務，期間跨越一經濟年度，因此必須保證有關的財政支付。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，下令：

第一條——許可與澳門清潔專營有限公司簽訂提供澳門地區固體廢料搬運及清理服務合同，金額為MOP719,056,800.00（澳門幣柒億壹仟玖佰零伍萬陸仟捌佰圓），並按如下分段支付：

1999	\$ 34,240,800.00
2000	\$102,722,400.00
2001	\$102,722,400.00
2002	\$102,722,400.00
2003	\$102,722,400.00